

## PARECER CEFOR

**Altera a ementa e inclui art. 1º-A na Lei nº 13.626, 6 de setembro de 2023 – que estabelece o encaminhamento de forma digital ou eletrônica da interposição de defesa da autuação e de recurso contra a penalidade em primeira instância para as infrações de trânsito previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de competência do Município de Porto Alegre –, permitindo o registro digital de ocorrência de trânsito em até 5 (cinco) dias do transcurso do sinistro nos casos em que houver exclusivamente danos materiais.**

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Jessé Sangalli.

O projeto passou por crivo constitucional realizado tanto pela Procuradoria quanto pela CCJ, e em ambos os setores, recebeu parecer considerando inexistirem óbices jurídicos para sua tramitação.

É o breve relatório.

Considerando os méritos da proposta, que facilita a vida do cidadão ao permitir o registro de ocorrências de trânsitos online para casos em que estas resultam apenas em danos materiais.

Considerando ainda que a proposta não impõe ônus de difícil execução ou despesa para o poder público.

Considerando por fim, que a medida poderá melhorar, inclusive, o fluxo de trânsito nas vias, dispensando o deslocamento de equipes e agentes para ocorrências de menor gravidade.

Isto posto, manifestamo-nos pela **aprovação do projeto**.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador (a)**, em 11/06/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0748920** e o código CRC **AC40ACF5**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0748920.

### Observação:

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 12/06/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto SIM**, em 13/06/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0748932** e o código CRC **3B8A8B17**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 110/24 - CEFOR** contido no doc 0748920 (SEI nº 220.00286/2023-70 - Proc. nº 1079/23 - PLL nº 632), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de junho de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0748932**.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 14/06/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0750489** e o código CRC **8102A22F**.